LEI Nº 38/2005

SÚMULA: Dispõe sobre alteração em anexos da Lei nº 009/2005 de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **MANOEL CUSTÓDIO RAMOS**, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Prioridades, Objetivos e Metas, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais I – Receitas, II – Despesas, III – Resultado Primário, IV – Resultado Nominal, V – Montante da Dívida Pública, Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo I - Metas Anuais, Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas, Anexo de Riscos Fiscais - Riscos Fiscais, da Lei Municipal nº 009/2005 de 05 de julho de 2005, parte integrante desta lei e que serão publicados.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2006.

Paço Municipal, aos 27 de dezembro de 2005.

MANOEL CUSTÓDIO RAMOS
Prefeito Municipal